DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4307/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/8839/2018
PROTOCOLO	: 1922857
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
JURISDICIONADO	: ITAMAR BILIBIO
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2018
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC02-16/2020, prolatada às fs. 353-356, que decidiu pela regularidade do Pregão Presencial n. 20/2018, *com ressalva* pela remessa intempestiva, com 06 (seis) dias extrapolados, e aplicação de multa no valor de 06 (seis) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 361-362.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, conforme folha 371.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2.º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM